



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Segunda-feira • 13 de Outubro de 2025 • Ano XIII • Nº 4707

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis	02 a 02
Portarias	03 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Leis



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Município, Edição 4663, de 09 de setembro de 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.869, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

DENOMINA A PRAÇA SITUADA NO CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ MORAES LOPES-COHAB, PRÓXIMO AO JÚNIOR DO FRANGO, E ADOTA OUTRASPROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica denominada a “Praça Erenita dos Santos Vasconcelos” a via pública situada no Conjunto Habitacional José Moraes Lopes-COHAB, próximo ao Júnior do Frango.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, pela presente Lei, responsabilizado a dar ciência a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Equatorial Energia, Empresa Águas do Sertão e entre outros que entender necessário.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deverá confeccionar placa de nomenclatura, contendo a Lei que denominou a referida Praça.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal tem prazo de 60 (trinta) dias, após a publicação desta Lei, para cumprir o estabelecido no Art. 3º.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Penedo, 09 de setembro de 2025, 388º de elevação à categoria de Vila e 182º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
Dados: 2025.10.10 08:17:46 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br

Portarias



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 13.883 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Demissão do servidor público Adenilson Oliveira dos Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com amparo no art. 54, inc. X, da Lei Orgânica do Município de Penedo, **CONSIDERANDO** a tramitação do Processo Administrativo 2025.13030824248.RI.PMP, que versa sobre a apuração de denúncias de um caso de abandono de cargo praticado pelo servidor público Adenilson Oliveira dos Santos; **CONSIDERANDO** todo o conjunto probatório colhido durante a tramitação do Processo; **CONSIDERANDO** o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar opinando pela procedência da acusação de abandono de cargo e a recomendação da aplicação da penalidade de demissão; **CONSIDERANDO** a homologação do respectivo Relatório pelo Sr. Procurador Geral do Município de Penedo por intermédio do DESPACHO PGM-GAB Nº 545/2025; **RESOLVE** aplicar a penalidade de demissão ao servidor público Adenilson Oliveira dos Santos, matrícula funcional nº 3.772, com amparo no artigo 213, inciso I, da Lei Municipal nº 228/55, em decorrência do abandono de cargo.

Determino à Procuradoria Geral do Município a instauração do devido processo administrativo e/ou judicial para a cobrança dos valores recebidos indevidamente por parte do servidor ora demitido, conforme recomendação contida no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, devidamente homologado pelo Sr. Procurador Geral do Município de Penedo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 13.875, de 09 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em igual data.

Dê-se ciência.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Penedo-AL, 10 de outubro de 2025, 389º ano de elevação à categoria de Vila, 183 de elevação a condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
Dados: 2025.10.10 08:42:31 -03'00'
RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br